

SÚMULA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 08/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013. O Instituto Brasileiro do Vinho torna pública a realização de Licitação cujo **objeto** é contratação de serviços de Trade Marketing para realização de plano de comunicação direcionada ao consumidor final no ponto de venda e coordenação da estratégia deste plano nos Pontos de Vendas. Data: 24/05/2013 às 10 horas. Local sede do IBRAVIN. Fone (54) 3455 1800. Site: www.ibravin.org.br E-mail: juridico1@ibravin.org.br Bento Gonçalves/RS, 23/04/2013

Processo Licitatório 08/2013

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2013

Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em atuação em TRADE MARKETING que tenha competência multidisciplinar para a realização de um plano de comunicação.

Instituto Brasileiro do Vinho - IBRAVIN por meio do seu Diretor Executivo, Carlos Raimundo Paviani, contando com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura – FUNDOVITIS – PROMOÇÃO ou outras fontes, através de convênio realizado com o IBRAVIN, torna público pela presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **técnica e preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que está aberto o processo licitatório especificado nesta e serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na Alameda Fenavinho, n. 481, Ed. n. 29, Bairro Fenavinho, Bento Gonçalves-RS, **no dia 24 de maio de 2013 às 10 horas**, quando será dado início à abertura dos envelopes da documentação pertinente ao seguinte:

1 OBJETO

1.2 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Trade Marketing para realização de plano de comunicação direcionada ao consumidor final no ponto de venda e coordenação da estratégia deste plano nos Pontos de Vendas.

1.3 A prestação de serviços consistirá na realização dos seguintes serviços:

- 1.3.1 Planejamento de comunicação e atuação no mercado off trade: indicação e planejamento das redes a serem trabalhadas; calendário das atividades, levando em consideração as datas comemorativas do ano corrente.
- 1.3.2 Ideia criativa: Desenvolvimento da ideia criativa central (campanha publicitária), podendo ser adaptada às atividades propostas pelo calendário de atuação; produção das imagens da campanha ou compra de fotos em banco de imagens; contratação de espaço e modelos para clicar as imagens, caso necessário; a ideia criativa deve estar alinhada com o posicionamento já definido para os Vinhos do Brasil, conforme Anexo I.
- 1.3.3 Criação de materiais promocionais conforme demanda do IBRAVIN. Estes materiais poderão ser: régua de gôndola, testeira de gôndola, adesivo de chão, stopper, tag de garrafa, sacola, caixa promocional para 1 garrafa, bobina de forração de ponto extra, cartaz, topo de ilha, expositor para ponto extra, dentre outros que podem surgir no decorrer dos trabalhos, com a aplicação da ideia criativa.

- 1.3.4 Criação de um manual de utilização e implementação dos materiais promocionais desenvolvidos, especificando tamanho, cor e material a ser utilizado em cada peça; a produção dos materiais será por conta do IBRAVIN e das vinícolas, conforme seu interesse e verba disponível.
- 1.4 A EMPRESA LICITANTE que vier a ser CONTRATADA atuará de acordo com as solicitações e orientações do IBRAVIN, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supramencionado.
- 1.5 A LICITANTE não poderá atender, durante todo o período de duração do contrato que vier a ser firmado, qualquer outra empresa ou entidade do setor vitivinícola no território brasileiro.

2 PREÇO E PRAZO

- 2.1 O valor “**estimado**” para a contratação para o período de um ano, a contar da data de assinatura do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando todas as ações propostas. O recurso se dará pela soma das dotações orçamentárias previstas pelo no subprojeto de Trade Marketing, dentro do projeto de Promoção do IBRAVIN, que conta com recursos do FUNDOVITIS.
- 2.2 O IBRAVIN se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.
- 2.3 Em caso do não cumprimento do cronograma pelo LICITANTE VENCEDOR, este se submete às penalidades previstas neste edital e no contrato que vier a ser firmado, de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993.
- 2.4 O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura do contrato, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado dentro da limitação legal.
- 2.5 O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de no mínimo três orçamentos endereçados ao IBRAVIN, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato no IBRAVIN, que decidirá quanto a sua aprovação.
- 2.6 O contrato referente ao objeto da presente licitação, terá por prazo de vigência, o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual, maior ou menor período, até o limite máximo de duração de 60 (sessenta) meses, mediante termo expresso.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta licitação pessoa jurídica constituída legalmente, desde que:
- Concorra isoladamente, sendo vedada a participação na forma de consórcio;
 - Satisfaça a definição pessoa jurídica especializada no objeto do presente edital, devendo para tanto constar este expressamente no Ato Constitutivo.
 - Atenda às condições deste EDITAL e apresente os documentos nele exigidos nas datas determinadas e na forma requerida;
 - Não tenha sido considerada inidônea por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
 - Não esteja cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com o IBRAVIN;

- f) Não tenha falência decretada ou esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda em processo de liquidação ou dissolução;
 - g) Não tenha funcionário ou conselheiro do IBRAVIN em seu quadro funcional ou diretivo.
 - h) Esteja cadastrada no IBRAVIN ou realize o cadastramento e habilitação parcial até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes da Licitação.
- 3.2 Nenhuma EMPRESA LICITANTE poderá participar da Licitação com mais de uma proposta.
- 3.3 A participação na presente Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital e de seus anexos.
- 3.4 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo critério da CEL (Comissão Especial de Licitações), para instruir eventuais impugnações interpostas.

4 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1 Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados externamente com as seguintes informações:

Ao IBRAVIN

At. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 08-2013 – TOMADA DE PREÇOS 02/2013

Data: 24 de maio de 2013

Horário: 10 horas

Envelope: documentos de "CADASTRAMENTO JUNTO AO IBRAVIN"

Identificação da proponente: (inserir)

Ao IBRAVIN

At. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 08-2013 – TOMADA DE PREÇOS 02/2013

Data: 24 de maio de 2013

Horário: 10 horas

Envelope nº 1: documentos de "HABILITAÇÃO TÉCNICA"

Identificação da proponente: (inserir)

Ao IBRAVIN

At. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório 08-2013 – TOMADA DE PREÇOS 02/2013

Data: 24 de abril de 2013
Horário: 10 horas
Envelope nº 2: documentos de "PROPOSTA TÉCNICA"
Identificação da proponente:

Ao IBRAVIN
At. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
Processo Licitatório 08-2013 – TOMADA DE PREÇOS 02/2013
Data: 24 de abril de 2013
Horário: 10 horas
Envelope nº 3: documentos de "PROPOSTA FINANCEIRA"
Identificação da proponente:

- 4.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no dia indicado para abertura do processo ou enviados pelo correio:
- Com todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal ou autorizado da LICITANTE;**
 - Em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia não autenticada acompanhada do original para conferência pela CEL (Comissão Especial de Licitações) no ato da abertura dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação;
 - A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada em papel timbrado da LICITANTE, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, ou rasuras, datada e assinada.
- 4.3 Para participar do trâmite licitatório o Representante de cada LICITANTE deverá apresentar à CEL no ato da entrega dos envelopes com os Documentos de: **Habilitação Técnica, Proposta Técnica e Proposta Financeira**, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:
- Se procurador, procuração pública ou particular, com poderes para representar a LICITANTE nesta Licitação, podendo decidir sobre a questão de recursos;
 - Se representante legal, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da LICITANTE;
 - Caso o representante da LICITANTE não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, que contenha outorgados os poderes condizentes com a atuação deste na presente licitação.

5 HABILITAÇÃO TÉCNICA – envelope nº 01

- 5.1 **Estão dispensados da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, da comprovação de REGULARIDADE FISCAL e de REGULARIDADE TRABALHISTA, o fornecedor previamente cadastrado junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES DO IBRAVIN.**
-

- 5.1.1 Caso algumas das certidões estejam com o prazo de validade ultrapassado, ou ainda alguma dos demais dados esteja desatualizado, isto deverá ser regularizado no prazo máximo de até cinco dias antes da data indicada para abertura dos envelopes referentes à Habilitação Técnica, Proposta Técnica e Proposta Financeira.
- 5.1.2 Caso a empresa não possua cadastro junto ao IBRAVIN, esta deverá apresentar, conforme disposto no §2º do art. 22 da 8.666/93, comprovar que atende a todas as condições exigidas para o cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas para CADASTRAMENTO JUNTO AO IBRAVIN**, observada a necessária qualificação.
- 5.1.3 Desta forma, deverá encaminhar à sede do IBRAVIN, aos cuidados do **Presidente da Comissão de Licitações**, os documentos comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados e precedidos por uma relação dos mesmos, mediante sumário, na sua versão original (ou através de cópias autenticadas) rubricados por representante legal da LICITANTE, em envelope devidamente identificado para este fim.

5.2 CADASTRAMENTO JUNTO AO IBRAVIN

5.3 Habilitação Jurídica:

Para a habilitação jurídica a LICITANTE deverá apresentar cópia de:

- 5.3.1 Ato constitutivo e última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações a ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- 5.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, fundação ou cooperativa, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.3.3 Documento de eleição ou de nomeação dos administradores, no caso de sociedades por ações e naqueles em que haja essa previsão nos atos constitutivos;
- 5.3.4 Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da LICITANTE.
- 5.3.5 Os documentos atinentes à constituição da LICITANTE, mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverão constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.6 Todas as cópias deverão estar devidamente autenticadas.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

Para a habilitação econômico-financeira a LICITANTE deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de suas filiais, se houver, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta; ou
- b) No caso de pessoa jurídica não registrada na Junta Comercial deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da LICITANTE, também em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrados e assinados pelo contador já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da apresentação da proposta;
- d) A Licitante deve apresentar boa situação financeira, deverá ser comprovado por meio de documento, utilizando os índices abaixo :

- 1) Liquidez Corrente (ILC) acima de 1,10 - Fórmula: $ILC = AC / PC$
- 2) Liquidez Geral (ILG) acima de 1,15 – Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- 3) Liquidez Imediata (ILI) acima de 0,40 – Fórmula: $ILI = (DISP. / PC)$
- 4) Liquidez Seca (ILS) acima de 1,00 – Fórmula: $ILS = (AC - EST.) / PC$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Disp = Disponibilidades

EST = Estoques

- 5) A licitante, deverá atingir, para ser considerada habilitada, no mínimo 3 índices dos quatro acima indicados.
- e) Quando a LICITANTE for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, mantendo-se a necessidade de atingir os índices da letra “d”, sendo que no mínimo deverá apresentar o balancete e a Demonstração do Resultado do Exercício com defasagem máxima de 60 dias.
- f) Se a LICITANTE tiver filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

5.5 Regularidade Fiscal

Para a regularidade fiscal a LICITANTE deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Federal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; por meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Federal** vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
 - a. Na prova de regularidade para com a Fazenda Federal são exigidas a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da LICITANTE vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- f) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da LICITANTE vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- g) Certidão de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social (**CND-INSS**), com data não superior a sessenta dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado na lei ou no próprio documento;

- h) Para pessoa jurídica, certidão atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art.27, "a"), com data não superior a sessenta dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i. Os documentos relacionados nos subitens mencionados deverão estar em vigor na data de abertura deste Edital.
- ii. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
- iii. Não serão aceitos documentos que não possuam data de expedição.

5.6 Regularidade Trabalhista

- 5.6.1 Declaração, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, de que a LICITANTE não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos.
- 5.6.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, para fins do disposto no artigo 29, V, da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido da Lei nº 12.440/2011, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.7 Disposições Gerais

- a) Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e econômico-financeira deverão, na **data de abertura dos envelopes da licitação**, estar dentro do prazo de validade neles consignado, ou, na falta de tal prazo, serão admitidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão.
- b) Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome do estabelecimento matriz ou filial que se apresenta na licitação como sendo a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, referirem-se sempre ao estabelecimento matriz; e, no caso de pessoa física, devem ser nominais a esta.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.8 O envelope de nº 1, da **Habilitação Técnica**, deverá conter os documentos comprobatórios da sua capacidade técnica das licitantes, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados e precedidos por uma relação dos mesmos, mediante sumário, na sua versão original (ou através de cópias autenticadas) rubricados por representante legal da LICITANTE, encadernados ou grampeados.

5.9 Qualificação Técnica:

- 5.9.1 Prova de qualificação técnica, consiste em:
 - 5.9.1.1 Apresentar **Certificado de Qualificação Técnica** concedido pelo CENP;
 - 5.9.1.2 Comprovar, mediante atestado de filiação, que satisfazem a definição de "Agência de Propaganda", constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída ou em regular funcionamento no Brasil, por meio da comprovação de registro ou inscrição da licitante em qualquer uma das seguintes entidades:

- a) Sindicato das Agências de Propaganda do Estado onde está localizada sua sede;
 - b) Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP;
 - c) POPAI Brasil.
- 5.9.2 Comprovar, mediante apresentação de documentação hábil, que têm capacidade de atendimento nacional das ações de Trade Marketing do IBRAVIN, através de, preferencialmente escritórios próprios, e/ou acordos operacionais, comprovados através de atestado entre as partes ou cópia de contratos realizados há no mínimo 01 (um) ano, e com vigência pelo menos para mais 01 (um) ano.
- 5.9.3 Comprovar possuir equipe técnica e administrativa responsável pela realização do objeto deste certame, com a qualificação de cada um dos seus membros, mediante apresentação de contrato de trabalho e/ou carteira profissional de, no mínimo, o número de profissionais descritos a seguir:
- a) 01 (um) profissional exclusivo de atendimento,
 - b) 01 (um) profissional de planejamento,
 - c) 01 (um) profissional para produção gráfica;
 - d) 01 (um) Profissional de Criação;
 - e) 01 (um) Profissional de Arquitetura
- 5.9.4 Apresentar no mínimo de três atestados fornecidos por clientes - pessoas de direito público ou privado - atestando a aptidão da licitante para desempenho da atividade de desenvolvimento de campanha de trade marketing para atuação em ponto de venda na área de bebidas e varejo, compatível em características com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços em **âmbito nacional**, subscritos em prazo não superior a sessenta dias da data da abertura deste certame contendo os seguintes elementos:
- a) nome, CGC/MF ou CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - b) nome, CGC/MF ou CNPJ da empresa que prestou os serviços;
 - c) descrição dos serviços;
 - d) período de execução dos serviços;
 - f) pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
 - g) local e data da emissão do atestado;
 - h) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 5.9.5 Apresentar declaração de que a A LICITANTE não presta serviço, incluindo os supramencionados, a qualquer empresa ou entidade do setor vitivinícola no território brasileiro, e de que manterá esta condição durante todo o período contratual.
- 5.9.6 Apresentar declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

6 PROPOSTA TÉCNICA– envelope nº 02

- 6.1 O envelope de nº 2 deverá conter a Proposta Técnica em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou borrões, datada e assinada pelo representante da licitante devidamente credenciado e qualificado na última página e rubricada nas demais.
- 6.1.1 Para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar Proposta Técnica, do qual faz parte o Plano de Trade Marketing, elaborado com base no Briefing (**Anexo I** deste Edital), tendo como referência a verba máxima de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), disponível pelo prazo de um ano.
- 6.1.2 A proposta técnica consistirá de um conjunto de textos e anexos, deverão ser apresentados em folhas de papel A4, digitadas em tipo Arial, corpo 12. espaço normal, com o máximo de 25 linhas de 80 toques cada;
- 6.1.3 A critério do IBRAVIN, a campanha de Trade Marketing da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações.

6.2 A proposta técnica versará sobre os seguintes tópicos:

6.2.1 Raciocínio Básico

Composto de um texto, de no máximo duas páginas (de acordo com o item 6.2.1), em que a licitante deverá expressar seu entendimento acerca da campanha de trade marketing proposta.

6.2.2 Estratégia de Atuação

Constituída de texto de no máximo duas páginas (de acordo com o item 6.2.1), em que a licitante exporá o conceito e o tema a ser desenvolvido, de acordo com o Raciocínio Básico, devem fundamentar a campanha de trade marketing levando em consideração as principais datas comemorativas do calendário anual.

6.2.3 Ideia Criativa

Síntese da proposta conceitual contida na Estratégia de Atuação através de materiais de ponto de venda que poderão ser: régua de gôndola, testeira de gôndola, adesivo de chão, stopper, tag de garrafa, sacola, caixa promocional para 1 garrafa, bobina de forração de ponto extra, cartaz, topo de ilha e expositor para ponto extra.

6.2.4 Capacidade de Atendimento

Este item engloba tanto geral a capacidade geral de atendimento, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico, a ser abordado sob a forma de texto, sem anexos, inclui:

- 6.2.4.1 quantificação e qualificação dos profissionais, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação e experiência) que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante, devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;
- 6.2.4.2 sistemática de atendimento, com clara indicação das atribuições a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação e produção;
- 6.2.4.3 relação nominal de clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um dos clientes na forma da seguinte tabela:

Nº	Razão Social	Nome Fantasia	Período de atendimento
----	--------------	---------------	------------------------

01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

7 PROPOSTA FINANCEIRA – envelope nº 3

- 7.1 O envelope nº 3, contendo a Proposta financeira, versará expressamente sobre os valores constantes da tabela referencial de preço do comitê de agências do POPAI: <http://www.popaibrasil.com.br/tabela-referencial-de-precos/> para remuneração pelos serviços prestados.
- 7.2 A proposta financeira deverá ser apresentada, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa licitante, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo descritas e apresentadas, em envelope fechado, devidamente identificado, constituindo o ENVELOPE Nº III – PROPOSTA FINANCEIRA.
- 7.3 Os proponentes deverão apresentar seus preços nas propostas financeiras, na forma de percentuais que deverão identificar o repasse de descontos e a cobrança de honorários, de acordo com a natureza dos serviços a serem prestados, conforme segue nos sub-itens abaixo, segundo os preços e parâmetros estabelecidos e dispostos na tabela POPAI BRASIL:
- 7.3.1 Desconto sobre o valor da hora do profissional;**
 - 7.3.2 Desconto sobre o valor do planejamento;**
 - 7.3.3 Desconto sobre o valor do conceito criativo;**
 - 7.3.4 Desconto sobre o valor das peças e materiais de ponto de venda;**
 - 7.3.5 Desconto sobre o valor dos displays e expositores;**
 - 7.3.6 Desconto sobre o valor dos itens de internet;**
 - 7.3.7 Desconto sobre o valor do manual de merchandising.**
- 7.4 A licitante deverá apresentar a sua política de negociação de acordo com a natureza dos serviços contratados, conforme segue nos subitens abaixo:
- 7.5 Apresentar na forma de percentual a sua proposta de negociação da reutilização de peças, voz ou imagem, que envolvam direitos autorais; discriminadamente para cada um dos

serviços, uma vez que receberá a valoração de forma distinta, de acordo com as alíneas abaixo:

- 7.5.1 percentual máximo a ser pago pela licitante a atores, modelos e locutores, na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados;
- 7.5.2 percentual máximo a ser pago pela licitante a autores de obras artísticas preexistentes,
- 7.5.3 aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado.
- 7.6 Demais requisitos:
 - 7.6.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega dos envelopes;
 - 7.6.2 Declaração que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada;
 - 7.6.3 Razão Social, o nº CNPJ, Inscrição Estadual e o endereço completo da empresa licitante, bem como o nome do representante ou procurador que assina a proposta.
 - 7.6.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo a desistência depois de ultrapassada a fase de habilitação.
 - 7.6.5 Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opção, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.
 - 7.6.6 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o de MENOR VALOR.

8 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 8.1 Os Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 serão recebidos pela Comissão de Licitação Especial, no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital.
 - 8.1.1 Não serão aceitos envelopes encaminhados pelo correio, nem protocolados ou entregues depois da data e horários fixados no preâmbulo deste, em sessão pública.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos da seguinte forma:
 - 8.2.1 O Envelope nº 1 será aberto, no dia, local e hora previstos no preâmbulo deste Edital, e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação Especial e pelos representante legais que se fizerem presentes, fato que deverá constar na respectiva ata;
 - 8.2.2 Caso a Segunda sessão não ocorra imediatamente após a primeira, os Envelopes nº 2 e nº 3 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão de Licitação Especial e pelos presentes licitantes;
 - 8.2.3 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste edital;
 - 8.2.4 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelos interessados presentes.
- 8.3 A Comissão de Licitação Especial divulgará o resultado da fase de habilitação, na forma estabelecida neste edital, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos, computados a partir da data da sessão ou da intimação das licitantes.

- 8.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para a abertura dos Envelopes nº 2 e nº 3.
- 8.5 Os procedimentos de abertura do Envelope nº 2 serão os mesmos do item 8.2.
- 8.5.1 Será designado Comitê ad hoc para análise das propostas técnicas, o qual procederá observando estritamente o disposto na Lei 12.232/2012.
- 8.6 Abertas as Propostas Técnicas, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 8.7 A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas na forma estabelecida neste edital abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.
- 8.8 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura do Envelope nº 3.
- 8.9 O Envelope nº 3 será devolvido intacto às licitantes cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas.
- 8.10 Os procedimentos de abertura do Envelope nº 3 serão os mesmos do item 8.2.

9 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O julgamento da documentação de habilitação será realizado pela Comissão de Licitação Especial e o resultado divulgado posteriormente ao ato, pessoalmente ao representante legal das empresas, ou através dos correios, facultada ao IBRAVIN a publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.2 A critério da Comissão de Licitação Especial, o resultado da Habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 1. Se isso ocorrer e se as licitantes desistirem do direito a eventual recurso, serão, na mesma sessão, abertos os envelopes nº 2 e rubricadas, por todos os presentes, as Propostas Técnicas neles contidas.
- 9.3 Decididos os eventuais recursos a respeito da habilitação, ou transcorrido o prazo sem interposição, serão, ressalvado ainda o disposto no item 12.1, designados dia e hora para realização da sessão pública de abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta Técnica das licitantes habilitadas, devolvendo-se intactos os envelopes de nº 2 e nº 3 às licitantes inabilitadas.

10 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 10.1 Será desclassificada a proposta que:
- 10.1.1 não atender às exigências deste Edital;
- 10.1.2 não alcançar, no total, a nota mínima de quarenta pontos;
- 10.1.3 obtiver nota zero em qualquer dos quesitos;

10.2 Na apreciação das **Propostas Técnicas** será considerada a linha de atuação desenvolvida em todas as suas fases de elaboração - Raciocínio Básico, Estratégia de Atuação, Ideia Criativa e Capacidade de Atendimento, da seguinte forma:

10.2.1 Raciocínio Básico: Máximo de 20 (vinte) pontos.

10.2.2 Estratégia de Atuação: Máximo de 20 (vinte) pontos.

10.2.3 Ideia Criativa: Máximo de 20 (vinte) pontos.

10.2.4 Capacidade de Atendimento: Máximo de 20 (vinte) pontos.

10.3 A proposta técnica receberá o máximo de **80 (oitenta) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

Tópico	Pontuação Máxima
Raciocínio Básico	20
Estratégia de Atuação	20
Ideia Criativa	20
Capacidade de Atendimento	20
Total de Pontos	80

11 JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1.1 A avaliação das propostas comerciais das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente far-se-á mediante atribuição de no máximo 20 (vinte) pontos, obedecidas às disposições abaixo:

11.1.2 A proposta financeira receberá a seguinte valoração:

Tópico	N = Nota Atribuída (Pontos obtidos)	Pontuação Máxima
Desconto sobre o valor da hora do por profissional	$N = 0,02 \times \text{Desconto concedido}$	02
Desconto sobre o valor do planejamento	$N = 0,04 \times (\text{Desconto concedido})$	04
Desconto sobre o valor do conceito criativo	$N = 0,04 \times (\text{Desconto concedido})$	04
Desconto sobre o valor das peças e materiais de ponto de venda	$N = 0,03 \times (\text{Desconto concedido})$	03

Desconto sobre o valor dos displays e expositores	$N = 0,03 \times$ (Desconto concedido)	03
Desconto sobre o valor dos itens de internet	$N = 0,02 \times$ (Desconto concedido)	02
Desconto sobre o valor do manual de merchandising	$N = 0,02 \times$ (Desconto concedido)	02
Total de Pontos		20 pontos

- 11.1.3 Finda a atribuição de pontos aos licitantes, estes serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 11.1.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.
- 11.1.5 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado ou em desacordo com as Normas Padrão estabelecidas pelo CENP.

12 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 a Comissão de Licitação Especial considerará vencedoras desta licitação a proposta que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte expressão:

$$\text{NF} = \text{Nota Final da Proposta Técnica} + \text{Nota de Preço}$$

- 12.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida por cada licitante.
- 12.3 Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, a decisão dar-se-á pela empresa que obteve a melhor técnica e, persistindo o empate, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.
- 12.4 Após o Julgamento e a classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital, o Processo em epígrafe será encaminhado pela Comissão de Licitação Especial para homologação e adjudicação do objeto desta pelo Sr. Presidente do Executivo.

13 DIVULGAÇÃO

- 13.1 A critério da Comissão de Licitação Especial, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas:
- nas sessões de abertura de envelopes;
 - por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14 DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.
- 14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não tiver feito até dois dias úteis da data fixada para a abertura dos Documentos de Habilitação.
- 14.3 Eventuais recursos referentes a presente Licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Presidência da Comissão de Licitação Especial, no endereço surramencionado.
- 14.4 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Conselho Deliberativo do IBRAVIN, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.
- 14.5 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal.
- 14.6 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo de interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta Licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação.
- 14.7 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo o IBRAVIN, motivadamente e havendo interesse para o Instituto, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 Findo o processo licitatório a licitante vencedora e o IBRAVIN celebrarão contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta de contrato constante no Anexo deste Edital.
- 15.2 A licitante vencedora terá prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato.
- 15.3 Caso transcorra o prazo acima sem que o contrato tenha sido assinado, o IBRAVIN poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas com a primeira classificada.
- 15.4 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o IBRAVIN tiver conhecimento de fato desabonador real e comprovado no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecidos após o julgamento.
- 15.5 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o IBRAVIN poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a Concorrência.
- 15.6 No caso de recusa de assinatura de contrato por parte de qualquer licitante vencedora, o IBRAVIN lhe aplicará multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 15.7 O contrato para a execução de serviços objetos deste Edital terá a duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.
- 15.8 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do IBRAVIN, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, na forma da Lei, pelo prazo máximo de sessenta meses.
- 15.9 O IBRAVIN poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 15.10 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do IBRAVIN, a retenção de créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 15.11 À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 15.12 Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 15.13 Obriga-se, também, a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 15.14 A contratada deverá prestar esclarecimentos ao IBRAVIN, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 15.15 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência que envolva o nome do IBRAVIN, se houver autorização formal deste.
- 15.16 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente desta Concorrência para qualquer instituição bancária ou financeira sem prévia e expressa autorização do IBRAVIN.
- 15.17 A contratada poderá contratar outras empresas, para execução parcial dos serviços de que trata esta Licitação, mediante anuência prévia, por escrito, do IBRAVIN, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o IBRAVIN.
- 15.18 O IBRAVIN realizará, trimestralmente, avaliação da qualidade de atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.
 - 15.18.1 a avaliação será utilizada para avaliar a necessidade de solicitar à contratada a melhoria de qualidade de serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir os respectivos contratos, e para fornecer, quando solicitado pela contratada declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
- 15.19 Constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.
- 15.20 Os direitos autorais dos produtos de comunicação, peças publicitárias e de trade marketing que a LICITANTE a ser contratada vier a produzir, deverão obedecer expressamente o disposto pela Lei do Direito Autoral - Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e conforme o Capítulo 3, item 3.7 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

15.21 A LICITANTE fica ciente desde já e expressamente concorda ao aderir ao presente Edital de que deverá ceder definitivamente ao IBRAVIN os direitos patrimoniais referente aos direitos autorais, discriminando os casos que se seguem:

15.21.1 são cedidos definitivamente para o IBRAVIN os direitos de autoria intelectual, abrangendo criação, textos, direção de arte, fotos, arte, finalização e matéria audiovisual, tais como trilha sonora original ou a partir de obra preexistente que não seja de domínio público, jinglês, spots, comerciais para TV e cinema e para uso público em eventos - incluindo direção e produção - e assemelhados, tanto criados e produzidos pela própria agência como por empresas ou profissionais especializados contratados pela LICITANTE;

15.21.2 para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), a LICITANTE se responsabiliza pelo licenciamento de uso durante o prazo de vigência do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, a serem pagas 30% na aprovação do projeto e 70%, mediante a entrega de campanha e de documento fiscal hábil.

16.2 Todo o serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação de projeto, dos orçamentos, custos de produção ou outras despesas, para o IBRAVIN.

16.3 Para cada projeto será feito um aditivo ao contrato, estabelecendo valores a serem pagos, direitos e obrigações específicas referente ao projeto, prazos de execução e pagamento, e outras cláusulas que venham a ser necessárias.

16.4 Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de realização e relatório de atividades, segunda via ou cópia das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores.

16.5 O pagamento, a critério do CONTRATANTE, poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa e/ou mediante pagamento de boleto bancário. Se a transferência for feita a instituição bancária diversa do BANRISUL, será descontado da CONTRATADA o valor relativo à taxa bancária, que varia entre R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 8,00 (oito reais), estando esta sujeita a alterações, face as taxas aplicadas pelas instituições financeiras respectivas.

17 EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Os serviços serão prestados onde a natureza destes exigir, inclusive na sede do IBRAVIN.

16.2 A LICITANTE CONTRATADA responsabilizar-se-á com a integralidade Técnico e Ético - Profissional, relativamente aos Serviços contratados, inclusive nas esferas Civil, Administrativa, Criminal e Tributária.

16.3 A LICITANTE CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas para a HABILITAÇÃO, durante todo o período do contrato, sob pena de rescisão contratual.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta TOMADA DE PREÇOS.

17.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto destas.

- 17.3 O convidado que obtiver êxito no pleito, que por qualquer motivo der causa ao inadimplemento da obrigação objeto deste convite, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei das Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 17.4 O convidado, vencedor da licitação, que se recusar a executar os serviços ofertados ou que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as penalidades previstas no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações:
- a) Ao convidado LICITANTE deste certame, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, num prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, ficando as partes descompromissadas, e sendo imputada ao LICITANTE vencedor, ainda, a pena prevista no inciso III do artigo 87, da Lei das Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).
- 17.5 Os eventuais empregados e prepostos da LICITANTE CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o IBRAVIN, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.
- 17.6 Fica assegurado ao IBRAVIN o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as LICITANTES direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.7 Integram o presente Edital:
- 17.7.1 Anexo I: Modelo de Contrato
- 17.7.2 Anexo II: Termo de Referência
- 17.8 Os LICITANTES respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
- 17.9 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais dos interessados na Licitação, por escrito, mediante requerimento, até dois dias úteis antes do dia fixado para a abertura dos envelopes de habilitação, no IBRAVIN, no horário de funcionamento deste.
- 17.10 O foro de Bento Gonçalves será o competente para dirimir as questões oriundas deste convite e da relação jurídica dela decorrente.

Bento Gonçalves, 23 de abril de 2013.

Carlos Raimundo Paviani
Diretor Executivo

ANEXO I

“Minuta de contrato referente ao Processo Licitatório 08/2013, Tomada de Preços nº 02/2013 que entre si celebram, o Instituto Brasileiro do Vinho – IBRAVIN e

”

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO – IBRAVIN**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Alameda Fenavinho, 481, Edificação nº 29, município de Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ sob o nº 02.728.155/0001-74, neste ato representado pelo presidente do Conselho Deliberativo, Sr. **ALCEU DALLE MOLLE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 431.760.700-04, e no RG sob n. 103.166.863-3 SSP-RS, domiciliado na Rua Feijó Júnior, n. 164, em Caxias do Sul-RS, e pelo Diretor Executivo, Sr. **CARLOS RAIMUNDO PAVIANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 291.469.330-34, e no RG sob n. 901432045-2 SSP-RS, domiciliado na Rua Dr. Montaury, n. 154, ap. 102, Centro, em Flores da Cunha, RS, doravante denominado simplesmente **IBRAVIN** e _____, estabelecida na Rua _____ na cidade de _____, neste ato representadas pelo seu sócio (Diretor) Sr. _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguinte cláusulas e condições:

Cláusula 1º – Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Trade Marketing para realização de plano de comunicação direcionada ao consumidor final no ponto de venda e coordenação da estratégia deste plano nos Pontos de Vendas.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviços consistirá na realização dos seguintes serviços:

- a) Planejamento de comunicação e atuação no mercado off trade: indicação e planejamento das redes a serem trabalhadas; calendário das atividades, levando em consideração as datas comemorativas do ano corrente.
- b) Ideia criativa: Desenvolvimento da ideia criativa central (campanha publicitária), podendo ser adaptada às atividades propostas pelo calendário de atuação; produção das imagens da campanha ou compra de fotos em banco de imagens; contratação de espaço e modelos para clicar as imagens, caso necessário; a ideia criativa deve estar alinhada com o posicionamento já definido para os Vinhos do Brasil, conforme Anexo I.
- c) Criação de materiais promocionais conforme demanda do IBRAVIN. Estes materiais poderão ser: régua de gôndola, testeira de gôndola, adesivo de chão, stopper, tag de garrafa, sacola, caixa promocional para 1 garrafa, bobina de forração de ponto extra, cartaz, topo de ilha, expositor para ponto extra, dentre outros que podem surgir no decorrer dos trabalhos, com a aplicação da ideia criativa.
- d) Criação de um manual de utilização e implementação dos materiais promocionais desenvolvidos, especificando tamanho, cor e material a ser utilizado em cada peça; a produção dos materiais será por conta do IBRAVIN e das vinícolas, conforme seu interesse e verba disponível.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deve atuar de acordo com as solicitações e orientações do IBRAVIN, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supramencionado.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA não poderá atender, durante todo o período de duração do contrato que vier a ser firmado, qualquer outra empresa ou entidade do setor vitivinícola no território brasileiro.

Parágrafo quarto: O valor “estimado” para a contratação para o período de um ano, a contar da data de assinatura do contrato é de R\$ 100.000 (cem mil reais), considerando veiculação e produção de todas as ações propostas. O recurso se dará pela soma das dotações orçamentárias previstas pelo projeto de Promoção e Divulgação do IBRAVIN, que conta com recursos do FUNDOVITIS.

Parágrafo quinto: O IBRAVIN se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

Parágrafo 5º: O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato no IBRAVIN, que decidirá quanto a sua aprovação.

Cláusula 2º – Normas de execução

Os serviços serão prestados de acordo com o estipulado pelo IBRAVIN, nas dependências da CONTRATADA ou em outro local conveniente e necessário para execução do objeto deste contrato.

Parágrafo único: as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, inclusive de viagens de acompanhamento de elaboração e execução de projetos, serão de responsabilidade e custeadas pela CONTRATADA.

Cláusula 3º – Prazo de validade

O presente contrato terá por prazo de vigência o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual, maior ou menor período, até o limite máximo de duração de 60 (sessenta) meses, mediante termo expresso.

Parágrafo único: O presente contrato não será renovado tacitamente, devendo cada uma de suas prorrogações se dar mediante termo aditivo expresso, o qual deverá ser firmado até trinta dias antes do término da vigência do contrato.

Cláusula 4º - preço

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada mediante os seguintes critérios, considerando os valores fixados na Tabela POPAI Brasil:

- a) % do valor da hora do profissional que vier a ser utilizado;
- a) % do valor do planejamento que vier a ser executado;
- a) % do valor do conceito criativo;
- a) % do valor das peças e materiais de ponto de venda;
- a) % do valor dos displays e expositores;
- a) % do valor dos itens de internet;
- a) % do valor do manual de merchandising.

Parágrafo primeiro: O IBRAVIN não se responsabiliza por quaisquer valores adicionais gastos na execução do presente contrato que não tenham sido expressamente autorizados pelo IBRAVIN.

Parágrafo segundo: Já se encontram incluídos no preço retro mencionado todos os tributos, contribuições e demais encargos incidentes sobre o preço dos Serviços ora contratados e, quando couber ao **IBRAVIN** providenciar o recolhimento na qualidade de substituto tributário, este fica desde já autorizado a reter o valor correspondente quando do pagamento das faturas.

Parágrafo terceiro: Também se encontra incluída no preço retro mencionado a totalidade das despesas diretas e indiretas, incorridas pela **CONTRATADA** na execução do presente contrato.

Parágrafo quarto: Todo o serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação de projeto, dos orçamentos, custos de produção ou outras despesas, para o IBRAVIN.

Parágrafo quinto: Para cada projeto será feito um Termo aditivo ao presente contrato, estabelecendo valores a serem pagos, direitos e obrigações específicas referente ao projeto, prazos de execução e pagamento, e outras cláusulas que venham a ser necessárias.

Cláusula 5ª – Forma de pagamento

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme percentuais determinados na cláusula quarta, mediante:

- a) apresentação de no mínimo três orçamentos que indiquem a opção pelo menor preço e melhor qualidade técnica, mediante justificativa pela opção;
- b) comprovação da aprovação pelo gerenciador deste contrato no IBRAVIN;
- c) apresentação do documento fiscal hábil;
- d) apresentação de relatório dos trabalhos realizados referente aos serviços prestados.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, a serem pagas 30% na aprovação do projeto e 70%, mediante a entrega de campanha e de documento fiscal hábil.

Parágrafo segundo: A falta de quaisquer destes documentos impossibilitará o pagamento do serviço pelo IBRAVIN à CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: O prazo para pagamento pelo IBRAVIN será de trinta dias, contados da apresentação de Documento Fiscal Hábil ao IBRAVIN pela contratada.

Parágrafo quarto: Não haverá reajuste de preços de serviços das Contratadas, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo IBRAVIN, nem compensação financeira.

Parágrafo quinto: Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte do IBRAVIN.

Parágrafo sexto: Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços.

Parágrafo sétimo: Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de realização e relatório de atividades, segunda via ou cópia das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores.

Parágrafo oitavo: O pagamento, a critério do CONTRATANTE, poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa e/ou mediante pagamento de boleto bancário. Se a transferência for feita a instituição bancária diversa do BANRISUL, será descontado da CONTRATADA o valor relativo à taxa bancária, que varia entre R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 8,00 (oito reais), estando esta sujeita a alterações, face as taxas aplicadas pelas instituições financeiras respectivas.

Cláusula 6º – Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independente da incidência de multa.

Cláusula 7º – Obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes, as seguintes:

- a) Apresentar o projeto, os orçamentos, custos de produção ou outras despesas, para o IBRAVIN antes da prestação de qualquer serviço, somente os realizando mediante aprovação do IBRAVIN;
- b) Realizar documentação de todos os serviços realizados, por meio da apresentação dos respectivos comprovantes;
- c) Executar os serviços com o fornecimento de toda mão-de-obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares, necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetido à anuência do IBRAVIN. Nessa hipótese, a contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Agência, arcando integralmente com os encargos decorrentes de qualquer natureza;
- d) Guardar os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços, devendo fornecer uma cópia de todos os materiais obrigatoriamente ao IBRAVIN, o qual poderá, a seu critério, requisitar outras cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica;
- e) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- f) Utilizar os profissionais indicados em sua Proposta Técnica – por ocasião da Licitação, para fins de comprovação da capacidade de atendimento – na elaboração dos serviços objeto deste CONTRATO, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- g) Evidenciar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao IBRAVIN, todos os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens que obtiver nas negociações;
- h) Transferir ao IBRAVIN quaisquer descontos que sejam concedidos em razão da antecipação de pagamentos, caso os compromissos venham a ser saldados antes do prazo estipulado;
- i) Negociar sempre as melhores condições de preços, até os percentuais máximos para os direitos autorais de imagem e som de vozes e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do IBRAVIN;
- j) Fazer cotação de preços para todos os serviços a serem realizados por terceiros e apresentar, no mínimo 3 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução; nos casos em que não houver possibilidade de obter 3 (três) propostas, a CONTRATADA deverá apresentar, **por escrito**, as justificativas pertinentes;

- k) Obter a aprovação prévia do IBRAVIN, por escrito, para assumir despesas de produção e qualquer outra relacionada com este Contrato;
- l) Submeter à **prévia e expressa anuência** do IBRAVIN as propostas de sub-contratação de terceiros para a execução de serviços objeto deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução da atividade ou ação;
- m) Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, que envolvam o nome do IBRAVIN, somente mediante prévia e expressa autorização do IBRAVIN;
- n) Prestar esclarecimentos ao IBRAVIN sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- o) Manter durante a execução deste CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- p) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações ou atos a que houver dado causa, bem como, quando for o caso, cumprir com a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- q) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e publicitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- r) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Seguridade Social, FGTS, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- s) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- t) Apresentar todas as notas fiscais emitidas acompanhadas de cópia do material produzido ou comprovante de produção;
- u) Apresentar relatório das atividades executadas à gerência de Marketing do Ibravin e ao Conselho Deliberativo quando se fizer necessário;

Parágrafo único: Não serão pagas notas fiscais que não estiverem acompanhadas dos seus respectivos boletos bancários, nem tão pouco aqueles boletos que não se fizerem acompanhar da nota fiscal que o originou.

Cláusula 8ª – obrigações do IBRAVIN

Constituem obrigações do IBRAVIN, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes, as seguintes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) comunicar, por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- d) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste CONTRATO;

- f) notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) exigir todas as notas fiscais emitidas, sejam elas da CONTRATADA ou de terceiros referente a qualquer trabalho contratado, as quais deverão estar acompanhadas de cópia do material produzido ou comprovante de produção;
- h) exigir a entrega de relatório técnico com fotos ilustrativas dos serviços prestados, para avaliação.
- i) Exigir a entrega de relatório das atividades executadas à gerencia de Marketing do Ibravin, e ao Conselho Deliberativo quando se fizer necessário;

Cláusula 9º – fiscalização e da aceitação dos serviços

O IBRAVIN fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

Parágrafo primeiro: A fiscalização será exercida pela Direção de Marketing do IBRAVIN, que deverá informar ao Diretor Executivo ou ao Conselho Deliberativo sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste CONTRATO;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação previa e por escrito do IBRAVIN;

Parágrafo terceiro: A ausência de comunicação por parte do IBRAVIN, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do presente CONTRATO;

Parágrafo quarto: a CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

Cláusula 10º – Direitos Autorais

Os direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que a CONTRATADA vier a produzir, deverão obedecer expressamente o disposto pela Lei do Direito Autoral - Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e conforme o Capítulo 3, item 3.7 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária,

Parágrafo único: A CONTRATADA desde já cede definitivamente ao IBRAVIN os direitos patrimoniais referente aos direitos autorais, discriminando os casos que se seguem:

- a) para os direitos de autoria intelectual, abrangendo criação, textos, direção de arte, fotos, arte, finalização e matéria audiovisual, tais como trilha sonora original ou a partir de obra preexistente que não seja de domínio público, jinglê, spots, comerciais para TV e cinema e para uso público em eventos - incluindo direção e produção - e assemelhados, tanto criados e produzidos pela própria agência como por empresas ou profissionais especializados contratados pela Agência;
- b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de vigência do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;
- c) fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, incluso nesses orçamentos.

d) para cada produto criado, entregar o arquivo para o IBRAVIN, salvo em CD ou DVD, com arquivo finalizado e em curvas.

Cláusula 11º - multa

O IBRAVIN, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93, aplicará multa por:

- a) recusa injustificada na execução dos serviços mesmo que parcialmente na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta.

Cláusula 7º - responsabilidade

A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo até a efetiva entrega dos equipamentos na sede do IBRAVIN.

Cláusula 8º - rescisão contratual

O presente contrato poderá rescindido:

- a) Mediante o não cumprimento das obrigações deste contrato;
- b) Mediante acordo expresso e firmado pelas partes;
- c) Se houver transferência ou cessão parcial ou total a terceiros, bem como a fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- d) Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má fé ou incapacidade da empresa para dar execução satisfatória do contrato;
- e) Caso haja falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da contratada;

Cláusula 9º – casos omissos.

Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 8.666/93.

Cláusula 10º - foro competente

Fica eleito o foro da comarca de Bento Gonçalves, RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Bento Gonçalves, .. de de 2013.

Alceu Dalle Molle
Pres. Conselho Deliberativo
Ibravin

Carlos Raimundo Paviani
Diretor Executivo
Ibravin

CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunha:

CPF nº:

Testemunha:

CPF nº:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO TRADE MARKETING

Inverno e Copa das Confederações

Introdução

O IBRAVIN – Instituto Brasileiro do Vinho tem como um de seus principais objetivos, promover e ordenar a cadeia produtiva da uva e do vinho, desenvolvendo ações de promoção, divulgação e integração do setor, tanto no mercado interno quanto externo, capacitando produtores e adequando processos e produtos para fortalecer a imagem dos Vinhos do Brasil.

Dentro do objetivo de buscar estabelecer diretrizes e plano de ações que otimizem o posicionamento, comunicação e marketing para os vinhos brasileiros no mercado interno e através da parceria firmada entre IBRAVIN e entidades representativas do setor de bebidas e importados, que visa a utilização de 25% das gôndolas dos canais de off trade para os vinhos brasileiros, sentiu-se a necessidade de um projeto voltado ao ponto de venda.

Para tanto, o Instituto realiza o presente processo licitatório para contratação de uma empresa especializada que tenha competência multidisciplinar para a realização de um plano de comunicação direcionada ao consumidor final no ponto de venda, além da coordenação e implementação deste plano nos Pontos de Vendas - PDV's visando o inverno de 2013 e a Copa das Confederações. Neste sentido, o presente termo de referência visa fornecer subsídios ao certame licitatório.

Objetivo geral

Com a necessidade de um direcionamento claro de como se deve trabalhar a categoria de vinhos brasileiros nos PDV's, utilizando mensagens que sejam conectadas as necessidades do shopper e gerem diferenciação e destaque frente a concorrência, este termo tem como objetivo geral:

- Desenvolver uma campanha promocional de comunicação e atuação no mercado off trade, através de uma idéia criativa aplicada em peças a serem utilizadas na ambientação de gôndolas e pontos extras, visando a estação inverno e a Copa das Confederações.

Posicionamento Vinhos do Brasil

Para pessoas que procuram uma vida mais alegre e estão atentas a novas experiências, Vinhos do Brasil são a opção de vinhos e espumantes caracterizados pela alegria e autenticidade dos brasileiros..

Público Alvo

Este trabalho deve ter foco do público alvo e nos produtos definido no posicionamento dos Vinhos do Brasil.

Consumidor foco

- **Faixa etária:** 26 e 40 anos, pois são consumidores que tendem a ser mais aptos a consumir vinhos. Apresentam certo nível de maturidade com foco no profissional, que vivem em um momento de escolhas, sabendo suas prioridades. Tendência em relacionar bebida alcoólicas a momentos de indulgência, conversas e auto-compensação.

- **Classe:** A (Faz parte da minha vida), B&C (Eu Tô Podendo) e C&D (Gosto do Meu);

- **Sexo:** Homens e mulheres;

- **Área foco:** 1º SP capital e SUL, 2º Sul interior e RJ, 3º Brasília e Goiania 4º Nordeste;

Publico Alvo: Pessoas que procuram uma vida mais alegre e são antenadas a novas experiências;

- **Consumidores também de:** Vinhos (mesa e finos), espumantes, whiskys, vodkas e cervejas premium;

- **Motivação principal para consumo de vinho:** Prazer, não quer saber detalhes do vinho (quer saber o básico);

- **Preço:** Buscam uma boa relação custo/benefício;

Produto foco

- **Básico** – produtos entre R\$ 10,00 e R\$ 15,00;

- **Básico Popular** – produtos entre R\$ 7,00 e R\$ 10,00;

- **Vinhos de entrada** – produtos até R\$ 7,00

Em anexo a este documento encontra-se o anexo I, que trata-se da avaliação completa de segmentação.

Etapas de Execução

As etapas de execução deste projeto estão citadas abaixo com seus devidos objetivos específicos:

- Idéia Criativa:

- Desenvolvimento da idéia criativa;

- Produção das imagens da campanha;

- Contratação de espaço e modelos para clicar as imagens, caso necessário;

- Criação de um manual de utilização.

- Materiais promocionais:

- Criação de materiais promocionais como régua de gôndola, testeira de gôndola, adesivo de chão, stopper, tag de garrafa, sacola, caixa promocional para 1 garrafa, bobina de forração de ponto extra, cartaz, topo de ilha, expositor para ponto extra, entre outros que podem surgir no decorrer dos trabalhos, com a aplicação do Key Visual;

- Criação de um manual de utilização e implementação dos materiais promocionais desenvolvidos, especificando tamanho, cor e material a ser utilizado em cada peça;

- Produção dos materiais promocionais e planejando as quantidades X orçamento disponível.

- **Acompanhamento de todos os itens expostos acima;**

- **Apresentação de relatório para cada etapa exposta acima.**

Outras ações sugeridas para apresentação de idéias/soluções

Através de uma breve pesquisa realizada com redes de off trade, detectou-se alguns pontos importantes, os quais encontram-se relatados abaixo e que devem ser levados em conta para desenvolver o projeto.

- **Os cervejeiros:** durante o inverno o público que costuma consumir cerveja procura por vinhos. Como vamos trabalhar para aumentar ainda mais esse consumo e tornar esse público mais fiel?

- **Vinhos premiados:** os vinhos com maior valor agregado e com premiações, ajudam a vender os vinhos mais baratos. Sugerir alguma ação que de ênfase a essa categoria mais 'elitizada', para que impacte nas vendas de outros produtos.

- **Gôndola:** geralmente as gôndolas de supermercados têm tom e textura de madeira. Além disso, as garrafas têm cor escura. Propor a utilização de uma palheta de cores que tenha destaque.

- **Cross:** jogos de futebol estão diretamente ligados ao consumo de guloseimas, principalmente pipocas e amendoins. Propor ações de *cross* entre os vinhos e este segmento de alimentos.

- **Treinamentos:** treinar, passar informações para as pessoas que estão trabalhando diretamente no ponto de venda é fundamental. Pessoas bem treinadas ajudam a vender produtos, pois sabem usar corretamente os argumentos favoráveis. Sugerir modelos de cartilhas informativas utilizando uma linguagem simples e de fácil didática.

- **Degustações:** a realização de degustação do produto impacta diretamente na venda de produtos. Degustações realizadas em sextas-feiras, sábados e domingos são as que mais geram impacto. Propor uma metodologia para a realização de degustações, onde cada empresa pode seguir e aplicar essa metodologia individualmente.

- **Encartes:** os encartes são a comunicação mais direta com o consumidor e funcionam muito bem. Propor uma forma de comunicação genérica para os Vinhos do Brasil, onde cada vinícola possa fazer seus anúncios, mudando apenas as informações dos produtos.

- **Ponto extra:** trabalhar fortemente com ações em pontos extras para chamar a atenção do consumidor.

- **Sustentabilidade:** o mundo tem os olhos voltados para a questão de sustentabilidade. Esta é uma questão levada muito em consideração pelas redes. Pensar em materiais que tenham essa filosofia, como materiais reciclados.

Todos os materiais e ações propostas devem ser pensadas para uso coletivo com a possibilidade de aplicação individual. Ou seja, os materiais terão que conter a identidade visual da campanha e em alguns casos um espaço adaptável para informações das vinícolas.

Em anexo a este documento encontra-se o anexo II referente alguns exemplos de materiais desenvolvidos por outras empresas, para dar referência ao desenvolvimento dos trabalhos.

Resultados Esperados

- Orientar o consumidor e o canal quanto aos vinhos brasileiros;
- Diferenciar a categoria de vinhos brasileiros nos PDV's, repensando o planograma atual e desenvolvendo estratégias de comunicação alinhadas aos públicos-alvos estabelecidos;
- Promover experiência em relação aos vinhos brasileiros;
- Aumentar as vendas no PDV durante o período específico.

Metodologia

A empresa a ser contratada deve elaborar e aplicar a metodologia que compreender mais adequada para alcançar os objetivos expostos, apresentando sua base e forma de implementação ao responsável pelo projeto do âmbito do IBRAVIN, para prévia aprovação.

Deve, ainda, planejar e orientar quanto a utilização dos melhores materiais a serem utilizados para assim facilitar a implementação e transporte das peças.

Todo o andamento do trabalho será acompanhado pela equipe do Ibravin responsável pelo projeto, que aprovará todas decisões a serem tomadas em etapas.

Especificações adicionais

Para montar este planejamento, a empresa deve usar como base o perfil do público a ser trabalhado exposto no anexo I deste termo.

Este trabalho será dividido em etapas, conforme apresentado acima, nos objetivos específicos, podendo o Ibravin dar, ou não, continuidade ao andamento do projeto conforme resultado apresentado em cada etapa.

O Ibravin terá os direitos legais deste trabalho e poderá fornecer às vinícolas brasileiras, e a quem mais julgar necessário, para que façam uso do material desenvolvido.

Condições da empresa executora

A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo departamento jurídico no processo licitatório. Além dos documentos exigidos, deverá ter experiência comprovada em conduzir projetos deste nível de atuação e já ter desenvolvido algum projeto similar para:

- Outras empresas do setor de bebidas;
- Outras entidades do setor de bebidas.

A empresa deverá ter comprovação de abrangência e atuação nacional, principalmente nos mercados alvo de atuação dos Vinhos do Brasil, e com filiais em outros estados.

Deverá contar com uma equipe multidisciplinar para a realização do objeto a ser contratado, dispondo obrigatoriamente de profissionais das áreas de: planejamento, marketing, publicidade, design e logística.

A empresa proponente deverá ter experiência comprovada.

Prazos de execução

A empresa vencedora do processo licitatório deverá iniciar imediatamente a primeira etapa do projeto e deverá seguir o seguinte cronograma:

ETAPA	MARÇO	ABRIL
Contratação da empresa		
Planejamento de comunicação		
Idéia Criativa		
Materiais Promocionais		
Relatório		

O cronograma de desenvolvimento e entrega do produto final não deve exceder três meses após a contratação da empresa vencedora do processo licitatório.

Valores

A empresa deverá apresentar um percentual de desconto sobre os preços praticados pela tabela POPAI Brasil – The Global Association for Marketing at Retail Brasil. O valor deverá incluir todas as despesas que possam surgir com o trabalho, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, impostos, deslocamentos, alimentação e estadias, para trabalho na sede do Ibravin.

A tabela POPAI Brasil encontra-se disponível no link <http://www.popaibrasil.com.br/wp-content/uploads/2012/08/Tabela-POPAI-Brasil.pdf>

O pagamento será efetuado conforme execução e apresentação de relatório de cada etapa.

Relatório

A entrega dos relatórios deverá ser de forma impressa e digital, tendo uma versão mais completa e outra mais resumida, afim de apresentação para o Conselho Deliberativo do Ibravin o Comitê de Mercado.

Os relatórios deverão mostrar todos os passos do projeto e principalmente mensurar os resultados obtidos.

Produto Final

A empresa contratada deverá fazer todo o planejamento, criação da campanha, implementação nos pontos de vendas, acompanhar e apresentar os resultados obtidos com o projeto denominado Projeto Trade Marketing.